



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 195/2022/CGJCE

Fortaleza, 22 de abril de 2022.

Aos(As) Senhores(as) Juizes(as) Diretores(as) de Foros das Comarcas do Interior do Estado do Ceará

Assunto: Cumprimento da Portaria nº 510/2015, que instituiu a obrigatoriedade do Peticionamento Eletrônico para comunicações de prisões.

Senhores(as) Magistrados(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, informá-los que chegou ao conhecimento desta Corregedoria a ocorrência de descumprimento do regramento constante da Portaria nº 510/2015 (DJe de 07/04/2015), que instituiu a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico para processos que tramitam em meio digital, através do Portal e-SAJ, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por parte de Delegados de Polícia e Escrivães, no tocante ao meio de comunicação de prisões decorrentes de cumprimentos de mandados judiciais.

Diante do exposto, venho determinar a todos os(as) magistrados(as) Diretores(as) de Foros das Comarcas do Interior do Estado do Ceará que expeçam ofícios direcionados às Delegacias de Polícia vinculadas à comarca, com a orientação de que as comunicações de prisões enviadas ao juiz competente devem ser realizadas exclusivamente por peticionamento eletrônico, via Portal e-SAJ, ressaltando-se que, para fins de padronização do procedimento, devem utilizar a Classe 12121 – Comunicado de Mandado de Prisão, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas – TPU.

Atenciosamente,

PAULO AIRTON
ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304

Assinado de forma digital por
PAULO AIRTON ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304
Dados: 2022.04.29 12:51:02 -03'00'

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**